



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMADS/01/2023

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, mediante análise curricular, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei municipal 2.480, de 04 de outubro de 2022, para o credenciamento de 2 (dois) **Bolsistas**, tencionando à inclusão no mercado de trabalho de pessoas com deficiência intelectual, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste Edital e seu anexo e organizado e dirigido pela Comissão de Seleção, constituída pela Portaria 111, de 28 de abril de 2023, disponibilizada no Diário Oficial do Município de 04 de maio de 2023.

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no mural da Prefeitura Municipal de Iguape (SP) e no Diário Oficial do Município, disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Iguape na rede internacional de computadores - Internet.

1.1 Os demais editais relativos às etapas do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Iguape.

2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma de execução:

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
04 de maio de 2023	Publicação do edital de abertura de inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

05 de maio de 2023	Prazo para impugnação do edital de abertura de inscrições
06 de maio de 2023	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições (caso existam recursos)
08 a 15 de maio de 2023	Período de inscrições, com remessa de currículos instruídos com os documentos comprobatórios
18 de maio de 2023	Publicação do resultado provisório do certame
19 e 24 de maio de 2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório
27 de maio de 2023	Respostas dos recursos e divulgação do resultado final

2.1 As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação no Diário Oficial do Município.

3. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

4. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras deste Edital, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

5. Por se tratar de processo seletivo para bolsa disponibilizada pela administração pública, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios referidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

6. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

7. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados referentes ao andamento deste processo, divulgados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II

Das funções dos bolsistas e das vagas

9. O processo seletivo, por meio de análise curricular, destina-se ao credenciamento de 2 (dois) bolsistas junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Iguape, para o desempenho de atividades no âmbito do Programa de Bolsa e Incentivo ao Trabalho para a Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei municipal 2.480/2023, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

10. Os candidatos aprovados para as vagas e convocados para credenciamento sujeitar-se-ão às regras da Lei municipal 2.480/2023, que dispõe sobre o Programa de Bolsa e Incentivo ao Trabalho para a Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Iguape.

11. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo a critério da administração municipal ser prorrogado por igual período.

12. Os candidatos habilitados serão credenciados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iguape, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida do surgimento de novas vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

13. A bolsa consistirá em auxílio pecuniário, correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente (Lei municipal 2.480/2023), acrescido de auxílio-alimentação instituído pela Lei municipal 2.354, de 08 de maio de 2019, e seguro de vida, não fazendo jus a nenhuma vantagem remuneratória ou indenizatória.

14. As vagas em disputa, a escolaridade exigida para credenciamento, o valor da bolsa e a carga horária estão estabelecidos na Tabela 1 abaixo:

CONDIÇÃO BÁSICA	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA
Pessoa com deficiência intelectual	2 (duas)	Ensino Fundamental Completo	1 (um) salário mínimo nacional vigente	6 (seis) horas diárias

15. A escolaridade e requisitos exigidos para a concessão da bolsa deverão ser comprovados no momento do credenciamento pelo candidato aprovado.

16. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato provocará sua exclusão da lista de classificação, sem direito a credenciamento.

CAPÍTULO III

Das condições para inscrição

17. Para se inscrever neste certame o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato do credenciamento;
- b) no caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- c) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- e) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ou perceber proventos de aposentadoria, ressalvados os casos de acumulações permitidas previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

f) possuir impedimento de longo prazo, decorrente de uma ou mais barreiras que obstrua ou possa obstruir sua participação plena efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

g) estar sem vínculo formal de emprego há mais de 03 (três) meses, ou não ter acumulado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, mais de 03 (três) meses de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, consecutivos ou não.

18. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 20 será solicitada por ocasião do credenciamento.

19. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

20. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21. As inscrições serão realizadas, entre 08h do dia 08 de maio até as 17h do dia 15 de maio de 2023, exclusivamente por meio físico, com o envio do requerimento de inscrição, contido no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, assinado e instruído com os documentos comprobatórios da pontuação postulada, dirigido à Comissão Especial Organizadora, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no endereço Rua Major Rebello, nº 8, Centro, Iguape - SP.

22. As inscrições serão gratuitas.

23. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e seu encaminhamento correto, devidamente instruído com os documentos comprobatórios da pontuação postulada.

24. A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

26. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea ou por via postal.

CAPÍTULO IV

Da seleção dos candidatos

27. A seleção de que trata este Edital se efetivará por meio de requerimento de análise curricular devidamente comprovado.

28. Cada candidato pontuará entre 0 (zero) a 100 (pontos) ao final do certame.

Da análise curricular

29. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão de Seleção, a qual procederá a pontuação com base na documentação anexada ao requerimento de inscrição e de acordo com a Tabela 2 abaixo:

ITEM	DOCUMENTO	VALOR DE CADA DOCUMENTO	VALOR MÁXIMO DOS DOCUMENTOS
A	Ensino Médio Completo	7,50 (sete e meio) pontos	7,50 (sete e meio) pontos
B	Ensino Superior Completo	12,50 (doze e meio) pontos	12,50 (doze e meio) pontos
C	Comprovante de experiência no desempenho de atividades no serviço privado	3,00 (três) pontos, por mês de experiência	30,00 (trinta) pontos
D	Comprovante de experiência no desempenho de atividades no serviço público	5,00 (cinco) pontos por mês de experiência	50,00 (cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	100,00 (cem)

30. O candidato deverá levar ao endereço indicado no item 21 deste Edital, no período de inscrição, o requerimento de inscrição, contido no Anexo I, devidamente preenchido e instruído com os documentos comprobatórios de sua pontuação.

31. Nos itens em que o candidato não enviar documentos comprobatórios será atribuída pontuação igual a 0 (zero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

32. Somente serão aceitos os documentos do requerimento de análise curricular (Tabela 2) expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.
33. Receberá nota 0 (zero) na análise curricular e será eliminado do processo seletivo o candidato que não anexar nenhum documento ao requerimento de inscrição.
34. A documentação anexada valerá somente para a avaliação da Comissão Especial Organizadora do processo seletivo tratado neste Edital.
35. Os documentos somarão no máximo 100,00 (cem) pontos, desprezando-se a pontuação superior.
36. Será eliminado o candidato que não alcançar 50,00 (cinquenta) pontos na fase de análise curricular.
37. Documentos ilegíveis não serão pontuados.
38. Na hipótese de se comprovar inconsistência nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste Edital, independentemente de medidas judiciais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do certame.

CAPÍTULO V

Da classificação dos candidatos

39. A seleção às vagas ofertadas obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o resultado da soma dos pontos obtidos no exame de análise curricular, na conformidade das disposições deste Edital.
40. A pontuação dos itens da análise curricular (Tabela 2) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item, computando nota máxima de 100 (cem) pontos. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

41. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate, observada preferência do candidato que contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, será:

- a) maior tempo de experiência em cargo no serviço público;
- b) maior grau de escolaridade;
- c) maiores encargos familiares.

CAPÍTULO VI

Do resultado provisório

42. A relação dos candidatos aprovados, segundo ordem de classificação estabelecida, será divulgada em listagem provisória no Diário Oficial do Município, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO VII

Do recurso em face do resultado provisório

43. Será admitido recurso em face do resultado provisório, a ser manejado exclusivamente por via eletrônica, por meio de protocolo *on-line*, com o título da mensagem “Recurso – Programa Bolsa PCD”, dirigida à Comissão de Seleção do Processo Seletivo SMADS/01/2023, entre 00h01min do dia 19 de maio e 23h59min do dia 24 de maio de 2023.

44. O recurso deverá ser pertinente e conter justificativa clara.

45. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no Diário Oficial do Município junto com o resultado definitivo ou final do certame.

46. Não serão admitidos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo, bem como acerca de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado neste Edital, nem tampouco será admitido recurso em litisconsórcio, manejado por mais de um candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

CAPÍTULO VIII

Do resultado definitivo e da convocação dos aprovados

47. A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo simplificado – resultado final – será divulgada em listagem por ordem de classificação no Diário Oficial do Município no dia 27 de maio de 2023, conforme cronograma contido neste Edital.

48. O credenciamento dos candidatos, observado o número de vagas, respeitará, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.

49. As vagas oriundas de desistência manifestada pelo candidato no momento do credenciamento serão preenchidas mediante sucessivas convocações dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

50. Todas as convocações serão efetuadas por meio de atos divulgados no Diário Oficial do Município.

51. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações dos atos deste processo seletivo e da convocação para credenciamento por meio do Diário Oficial do Município, disponibilizado eletronicamente no sítio da Prefeitura Municipal de Iguape na rede internacional de computadores - Internet.

52. Os candidatos aprovados e convocados terão o prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para credenciamento e iniciar o exercício das atividades, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

53. Caso o candidato não deseje celebrar o credenciamento, poderá expressamente manifestar a desistência, mediante requerimento próprio encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Iguape, permitindo, assim, a convocação do candidato subsequente.

54. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, o credenciamento está condicionado à exibição de todos os documentos oportunamente exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Iguape.

55. A não apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no momento do credenciamento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição neste processo seletivo, a não ser a aceitação por parte da administração pública municipal de justificativa ofertada a tempo pelo interessado.

CAPÍTULO IX

Das disposições finais

56. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de requerimento encaminhado à Comissão Especial Organizadora através de protocolo eletrônico, intitulado “Impugnação – Edital – SMADS/01/2023”, desde que o inconformismo seja manejado até 23h59min do dia 05 de maio de 2023.

57. O impugnante deverá necessariamente indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que será julgado pela Comissão de Seleção deste processo seletivo.

58. A habilitação neste processo seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser credenciado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da administração municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

59. Não poderão participar do processo seletivo servidores públicos responsáveis pela condução deste certame, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

60. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

61. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste processo seletivo.

Iguape (SP), 03 de maio de 2023

WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito de Iguape



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

ANEXO I

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SMADS/01/2023

REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR

Eu, _____,
portador da cédula de identidade RG n. _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob n. _____, residente e domiciliado na _____, n. _____, _____, Estado de _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, requiro minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. SMADS/01/2023, para concorrer a vaga de bolsista do Programa de Bolsa e Incentivo ao Trabalho para a Pessoa com Deficiência junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Iguape.
Requiro também sejam consideradas as pontuações indicadas na tabela abaixo, preenchida na conformidade das regras do edital de abertura do certame:

ITEM	DOCUMENTO	PONTOS DESEJADOS
A	Ensino Médio Completo	
B	Ensino Superior Completo	
C	Comprovante de experiência no desempenho de atividades no serviço privado	
D	Comprovante de experiência no desempenho de atividades no serviço público	
	TOTAL DE PONTOS DESEJADOS	

Esclareço que seguem anexos os documentos comprobatórios das pontuações desejadas em cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração ou qualquer documento comprobatório, incorrerei nas penas previstas na legislação vigente.

Nestes termos,

P. deferimento.

Iguape (SP), _____, de _____ de 2023

(Assinatura do candidato)